DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 6.106

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

Aprovados os planos Municipal de Cultura, Plurianual e Lei Orçamentária Anual

Aprovação em regime de turnão (manhã e tarde de votações) mobilizou todo o plenário



Foto: Valdemiro Lopes

Durante a sessão extraordinária de quarta-feira, 15, conduzida pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB), os vereadores aprovaram também o Projeto de Lei nº 33/20, que trata do Plano Municipal para a Infância e Adolescência; o Projeto de Lei nº 356/21, que dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2021, às entidades de direito privado sem fins lucrativos; o Projeto de Lei nº 354/2021, que institui a Política Municipal de Incentivo à Energia Solar Fotovoltaica; o Projeto de Lei nº 389/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Corporação Andina de Fomento (CAF) e o Projeto de Lei nº 390/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), dentre outros.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3 E 4

Ano XXX
N° 6.106

Sexta-feira,
17 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Data da canonização de Irmã Dulce se torna Dia Religioso

Lei foi sancionada pelo prefeito Bruno Reis a partir de projeto do vereador Geraldo Júnior

A partir de 2022, 13 de outubro será Dia Religioso em Salvador. O prefeito Bruno Reis sancionou o Projeto de Lei nº 353/2019, de autoria do presidente da Câmara Municipal, vereador Geraldo Júnior (MDB), que declara como Dia Religioso a data de canonização da primeira santa brasileira, a baiana Santa Dulce dos Pobres. A Lei nº 9.607/2021 foi publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 13 de dezembro de 2021.

"É uma alegria muito grande ver este reconhecimento da cidade de Salvador com esta figura tão importante que foi Irmã Dulce, o Anjo Bom da Bahia. Ela ajudou os mais necessitados da nossa cidade e deixou um legado para a saúde pública através das Obras Sociais Irmã Dulce. Nossa Santa Dulce dos Pobres é a primeira santa do Brasil e da Bahia. Dia de 13 de outubro agora é uma data religiosa de Salvador", comemorou Geraldo Júnior.

Com a lei, a data da canonização da primeira santa brasileira e baiana integra o Calendário de Datas Religiosas de Salvador, como o Dia do Senhor do Bonfim, Dia de Nossa Senhora da Conceição da Praia (padroeira do estado) e Dia de Bom Jesus dos Navegantes. A data também vai fomentar o turismo religioso na capital baiana.



Foto: Carlos Alberto

Geraldo Júnior é autor do projeto

"A história de Irmã Dulce é um exemplo para todos nós. Dedicou a vida a servir e ajudar ao próximo. Mulher determinada, fazia sacrifícios. Cumpriu sua missão até 1992, quando o corpo físico já não respondia mais à grande vontade de ajudar. Espero que todos os anos, nesta data, muitos devotos venham a Salvador para celebrar, visitando o memorial e as obras sociais", destacou Geraldo Júnior.

Canonização - Irmã Dulce foi canonizada no dia 13 de outubro de 2019, no Vaticano, pelo Papa Francisco. Neste mesmo ano, a Câmara Municipal de Salvador incluiu em seu conjunto de títulos e honrarias a Medalha Irmã Dulce, direcionada a pessoas físicas, empresas ou instituições do terceiro setor que se destacam na promoção de relevantes obras sociais na cidade de Salvador.

"A resistência contra os ataques à democracia"

Este foi o tema da audiência realizada sexta-feira, dia 10, em comemoração ao Dia Internacional dos Direitos Humanos

A Comissão de Direitos Humanos e de Defesa da Democracia Makota Valdina, da Câmara de Salvador, realizou na sexta-feira (10), uma audiência pública com o tema "A resistência contra os ataques à democracia". A audiência, em comemoração ao Dia Internacional dos Direitos Humanos foi mediada pela presidente do colegiado, vereadora Marta Rodrigues (PT), e reuniu setores da sociedade civil e movimentos sociais para discutir os retrocessos e as estratégias para continuar na defesa da democracia.

A primeira convidada foi a professora e coordenadora do Núcleo de Apoio aos Migrantes e Refugiados (Namir-UFBA), Mariângela Nascimento. Ela alertou para a importância dos direitos humanos serem princípios em sintonia com a cultura de governo e que não podem ter fronteiras, muros ou nacionalidade.

O músico e migrante boliviano Danilo Martinez participou da audiência falando da sua experiência pessoal com os direitos humanos no Brasil à partir da Lei de Migração, de 2009, sancionada no governo Lula, que permitiu a regularização e permanência dos estrangeiros no país.

Gliceria Tupinambá, representante do Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia, falou sobre o "não-lugar" dos povos índígenas brasileiros e das inúmeras tentativas de suprimir o direito ao território, corpo, cultura e imagem da sua comunidade, na constante tentativa de apagamento de suas histórias.

Já o professor Jucélio Dantas, representante dos povos ciganos, pontuou o não-lugar que os povos ciganos enfrentam. O coordenador-geral da Coordenação Nacional de Entidades Negras (Conen), Gilberto Leal falou que a luta e resistência do povo negro foi de fundamental importância para construção de um debate sobre direitos humanos na cidade mais negra do país. Ele recordou a importância do movimento Pan-Africanista, do povo do continente africano e a luta pela libertação de Angola.

O movimento da população em situação de rua de Salvador, foi representado na audiência pública por Renildo Silva, que reivindica para essas pessoas o direito de contar suas próprias histórias e serem vistos como gente.

Além dos representantes de movimentos sociais, os professores também tiveram sua importância lembrada na luta pelos direitos humanos e pela liberdade de expressão. Participaram da audiência representantes da rede municipal de ensino de Salvador, do Sinpro (Sindicato de Professores do Estado da Bahia), Associação de Professores de Lauro de Freitas, e SISPEC (Sindicato de Professores e Professoras da rede pública de ensino de Camaçari).



Foto: Reginaldo Ipê

Vereadora Marta Rodrigues

Câmara aprova LOA e Plano Plurianual

Previsão do Município de Salvador para o exercício financeiro de 2022 é de R$ 8,7 bilhões

A Câmara Municipal aprovou a Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei nº 318/21, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salvador para o exercício financeiro de 2022. O orçamento proposto pelo Executivo é de R$ 8,7 bilhões. A votação ocorreu na tarde desta quarta-feira (15), na 2ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura. Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (MDB).

Ainda na sessão extraordinária iniciada pela manhã, os vereadores aprovaram o Projeto de Lei nº 288/21, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025. O PPA – que se vincula à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) – estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e delas decorrentes.

Os vereadores do bloco de oposição votaram contra as duas matérias orçamentárias. O PL nº 288/21 foi aprovado sem emendas e o PL nº 318/21 ganhou uma emenda modificativa para corrigir um erro de numeração.

O PPA é a peça orçamentária que ajuda a garantir a continuidade dos projetos públicos, uma vez que sua vigência começa no segundo ano de um mandato executivo e se encerra no primeiro ano do mandato seguinte. Conforme o modelo orçamentário brasileiro, PPA desenvolvido por um governante deverá, necessariamente, ser executado pelo seu sucessor, independente de questões ideológicas ou partidárias.



Foto: Reginaldo Ipê

Vereadores no Plenário Cosme de Farias durante a sessão extraordinária que votou a LOA, o PPA e outros projetos

Com a votação dos projetos da LOA e do PPA, a Câmara Municipal concluiu os trabalhos legislativos em plenário, entrando em recesso, como prevê a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Outros projetos

Os vereadores também aprovaram o Projeto de Lei nº 33/20, que trata do Plano Municipal para a Infância e Adolescência. A matéria ganhou emendas de vereadores, como destacou o relator Isnard Araújo (PL), como a emenda supressiva que versa sobre a concessão de Cartão do SUS para adolescentes trans.

O Projeto de Lei nº 356/21, que dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2021, às entidades de direito privado sem fins lucrativos, também foi aprovado, por unanimidade. Sem acordo das bancadas, o Projeto de Lei nº 353/21, que altera dispositivos das Lei nº 8.915/15 e nº 9.409/18, não foi votado.

Ainda na sessão extraordinária, os vereadores aprovaram, conforme acordo, matérias dos pares que estavam na Ordem do Dia, como projetos de lei, resoluções, indicações, moções e requerimentos.

Agradecimentos

O presidente Geraldo Júnior encerrou a sessão com um discurso de agradecimento, destacando a atuação dos 42 vereadores na apreciação e aprovação de projetos importantes para a cidade. Frisou também a atuação dos líderes Edvaldo Brito (PSD), partido independente, considerado “um dos mais respeitados juristas do país”, Marta Rodrigues (PT), líder da oposição, e Paulo Magalhães Júnior (DEM), líder do governo. Ressaltou ainda o trabalho dos servidores e assessores da Câmara, frisando a atuação do diretor Legislativo Carlos Cavalcanti (Leleto).

Ainda no encerramento da sessão, o vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) informou que a partir de 7 de janeiro de 2022 estará à frente do bloco de oposição, substituindo a colega Marta Rodrigues.

Sílvio Humberto comemora aprovação do Plano Municipal de Cultura

Para o relator da matéria, isto representa um salto para Salvador

Após cinco meses de audiências públicas, reuniões e muitas discussões, o Plano Municipal de Cultura (PMC) foi aprovado na quarta-feira (15), em sessão extraordinária na Câmara Municipal de Salvador. O projeto apresentado pelo Executivo (PLE nº 208/2021) é um instrumento de planejamento de políticas culturais a serem implementadas pelo poder público pelo período de dez anos.

Segundo o relator do projeto e presidente da Comissão de Cultura da Casa, vereador Sílvio Humberto (PSB), o PMC representa um salto na Cultura de Salvador: "Muito feliz com a aprovação do Plano Municipal de Cultura relatado pelo nosso mandato. Foram meses de muita escuta, participação e grandes entraves. Em meio ao processo, tivemos que lidar com as convicções religiosas de muitos sobre a questão da diversidade. Mas nós resistimos, conseguimos mobilizar a sociedade, e aqui estamos conscientes do trabalho que fizemos, da luta que travamos em defesa de um projeto amplo, com políticas de paridade de gênero, cotas raciais, inclusão e diversidade. Um plano aprovado com todas as condições de possibilitar o salto e a reparação que a Cultura de nossa cidade merece", enfatizou.

O objetivo do PMC é promover melhorias nos indicadores municipais, através de ações de fomento à participação de instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de cultura na cidade. "É uma política que irá potencializar manifestações, expressões e grupos, além de garantir direitos e reparação a segmentos culturais historicamente invisibilizados, como festivais transformistas, quadrilhas juninas, rock, hip-hop, grupos populares identitários, dentre outros", afirma o relator.



Foto: Reginaldo Ipê

Sílvio Humberto, relator do PMC

Emendas

Dentre as emendas apresentadas pelo relator estão a reservas de vagas para pessoas negras, com deficiência, LGBTQIA+ e paridade de gênero no aspecto de contratação de artistas pela comunidade escolar; criação de linhas de crédito para pessoa física, MEI e CNPJ para financiar projetos de cultura identitária, tradicionais e populares; realização de gincanas, feiras e atividades fora do espaço escolar, ou seja, em comunidades e territórios; ampliação do calendário junino do município para o mês de julho; mapeamento e cadastro de artistas e grupos culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para participação no Carnaval, carnaval dos bairros, o palco do rock e período junino; linha de fomento às expressões da arte de rua dentro do Programa Arte em Toda Parte e Criação de arquivos públicos dentro das escolas municipais de Salvador.

Objetivos do Plano Municipal de Cultura

O PMC será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural

Dentre ações, metas e diretrizes do PMC estão a criação do Sistema, Fundo e Conselho Municipal de Política Cultural; ampliação dos recursos públicos em Cultura e aperfeiçoamento dos mecanismos de financiamento e fomento, visando maior participação de recursos do setor privado; valorização das festas e as festividades da cidade em suas dimensões simbólicas, cidadã e econômica; promoção da diversidade cultural em todos os territórios, com reconhecimento e valorização das diferentes expressões, identidades, saberes e modos de vida; fortalecimento da intersetorialidade, transversalidade e desconcentração das ações públicas de cultura; fomento às culturas populares, identitárias e tradicionais de Salvador, com difusão e fortalecimento da produção cultural dos territórios; preservação e divulgação da memória cultural da cidade, pela conservação, salvaguarda e difusão do patrimônio cultural; criação de comitê gestor.

O PMC será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, passará por análises de metas a cada dois anos, estará incluso em recursos orçamentários pelo Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será atualizado a cada 4 anos, de acordo com o PPA.

Seu processo de construção, de acordo com o Executivo Municipal, foi coordenado pela Fundação Gregório de Mattos (FGM) e envolveu a Câmara Municipal e a sociedade civil. Como resultado, foi elaborado um documento de planejamento reunindo as demandas da sociedade e os interesses e possibilidades do poder público, facilitando a execução de políticas públicas de cultura.

Votaram contra a aprovação do PL nº 208/2021 original: Cátia Rodrigues (DEM); Alexandre Aleluia (DEM); Júlio Santos (Republicanos): Anderson Ninho (PDT); Ireuda Silva (Republicanos), Isnard Araújo (PL) e Débora Santana (Avante).



Foto: Reginaldo Ipê

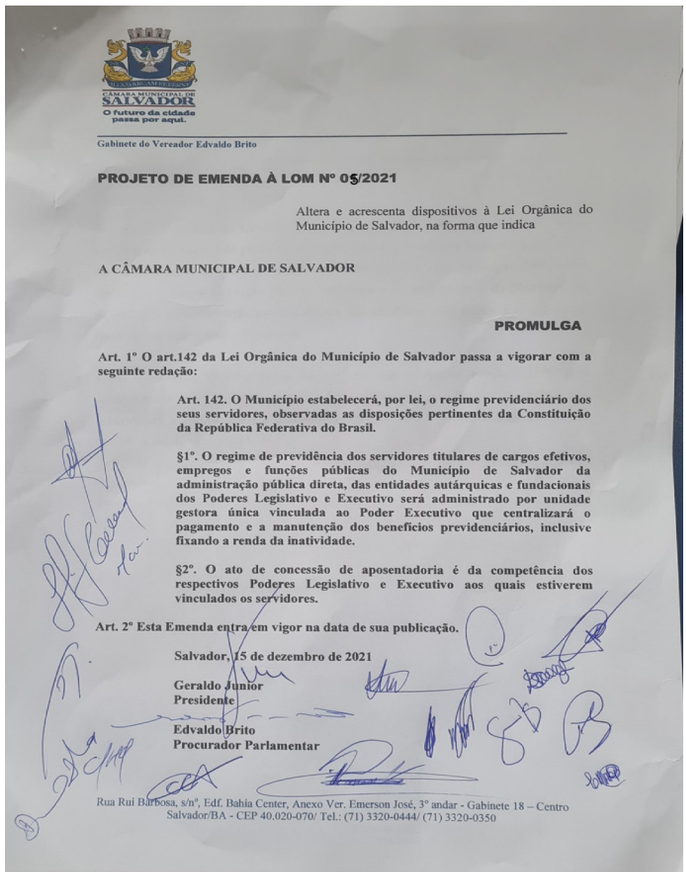
O Plano Municipal de Cultural foi muito debatido em plenário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de dezembro de 2021.



Gabinete do Vereador Edvaldo Brito

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 05/2021

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Salvador, na forma que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROMULGA

Art. 1º O art.142 da Lei Orgânica do Município de Salvador passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 142. O Município estabelecerá, por lei, o regime previdenciário dos seus servidores, observadas as disposições pertinentes da Constituição da República Federativa do Brasil.

§1º. O regime de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos, empregos e funções públicas do Município de Salvador da administração pública direta, das entidades autárquicas e fundacionais dos Poderes Legislativo e Executivo será administrado por unidade gestora única vinculada ao Poder Executivo que centralizará o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários, inclusive fixando a renda da inatividade.

§2º. O ato de concessão de aposentadoria é da competência dos respectivos Poderes Legislativo e Executivo aos quais estiverem vinculados os servidores.

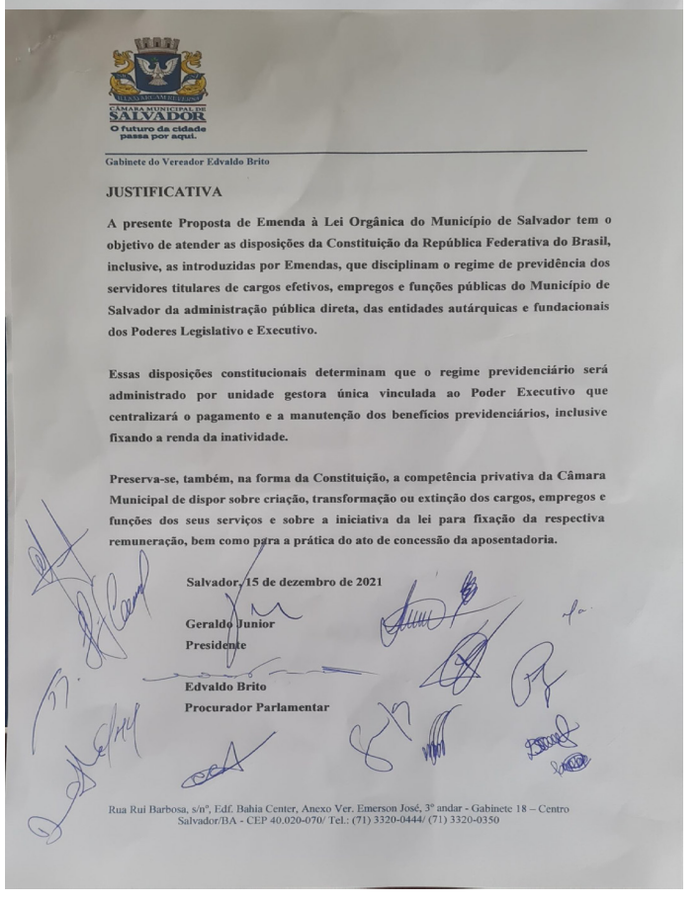
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de dezembro de 2021

Geraldo Junior
Presidente

Edvaldo Brito
Procurador Parlamentar

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, 3º andar - Gabinete 18 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0444/ (71) 3320-0350



Gabinete do Vereador Edvaldo Brito

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Salvador tem o objetivo de atender as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, inclusive, as introduzidas por Emendas, que disciplinam o regime de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos, empregos e funções públicas do Município de Salvador da administração pública direta, das entidades autárquicas e fundacionais dos Poderes Legislativo e Executivo.

Essas disposições constitucionais determinam que o regime previdenciário será administrado por unidade gestora única vinculada ao Poder Executivo que centralizará o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários, inclusive fixando a renda da inatividade.

Preserva-se, também, na forma da Constituição, a competência privativa da Câmara Municipal de dispor sobre criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções dos seus serviços e sobre a iniciativa da lei para fixação da respectiva remuneração, bem como para a prática do ato de concessão da aposentadoria.

Salvador, 15 de dezembro de 2021

Geraldo Junior
Presidente

Edvaldo Brito
Procurador Parlamentar

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, 3º andar - Gabinete 18 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0444/ (71) 3320-0350

PROJETO DE LEI Nº 414/ 2021

Dispõe sobre a criação do programa alimente-se bem no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA

Art. 1º Fica instituído o "Programa Alimente-se Bem" no âmbito do Município de Salvador, com o objetivo de orientar a população, em especial as famílias de baixa renda, sobre a importância de uma alimentação adequada e as formas de preparo, manipulação, armazenagem e aproveitamento de partes não convencionais dos alimentos.

Art. 2º O Poder Público municipal promoverá campanhas educativas, palestras, cursos, oficinas, ações sociais e demais atividades voltadas ao tema, visando cumprir os objetivos do presente programa.

Art. 3º São objetivos específicos do programa Alimente-se bem:

I - Promover ensinos sobre o aproveitamento integral dos alimentos;

II – Realizar oficinas para demonstração de preparação, conservação e higiene dos alimentos;

III – Incentivar mudanças de hábitos alimentares visando a prevenção de doenças e melhorias na saúde;

IV - Proporcionar melhor qualidade na alimentação, com aumento nutricional, ingestão adequada de vitaminas, minerais, proteínas e fibras, e enriquecimento da dieta diária, com baixo custo nas refeições;

V - Promover oficinas com atividades práticas, aplicando técnicas para desenvolver e executar preparos gastronômicos com base no aproveitamento integral dos alimentos (cascas, talos, folhas, ramas e sementes), dando origem a pratos saborosos, saudáveis, nutritivos e econômicos;

VI - Fornecer cartilhas com receitas e técnicas de preparo, manipulação e armazenagem de alimentos.

VII – Promover campanhas alimentares educativas visando a proteção da saúde e qualidade de vida da população.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Público municipal a promover, em parceria com entidades públicas e privadas, um amplo trabalho educativo, ministrado por profissionais qualificados relacionado ao tema.

Art. 5º As regulamentações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei serão realizadas por Decreto do Poder Executivo Municipal e por Resolução da Câmara de Vereadores, no âmbito de suas competências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de dezembro de 2021

Roberta Caires
Vereadora

Justificativa:

O programa Alimente-se Bem tem por objetivos: - Promover ensinos o sobre aproveitamento integral dos alimentos; - Realizar oficinas para demonstração de preparação, conservação e higiene dos alimentos; - Incentivar mudanças de hábitos alimentares visando a prevenção de doenças e melhorias na saúde; - Proporcionar melhor qualidade na alimentação, com aumento nutricional, ingestão adequada de vitaminas, minerais, proteínas e fibras, e enriquecimento da dieta diária, sem majorar o valor das refeições; - Promover oficinas com atividades práticas, aplicando técnicas para desenvolver e executar preparos gastronômicos com base no aproveitamento integral dos alimentos (cascas, talos, folhas, ramas e sementes), dando origem a pratos saborosos, saldáveis, nutritivos e econômicos; - Fornecer cartilhas com receitas e técnicas de preparo, manipulação e armazenagem de alimentos. - Promover campanhas alimentares educativas visando saúde e qualidade de vida da população. - Dentre outros, poderemos utilizar espaços públicos para realização das oficinas e as aulas podem ser ministradas por nutricionistas da rede pública.

As atividades práticas podem ser realizadas periodicamente, o menos uma vez ao ano, formalizando um calendário junto as secretarias envolvidas. Vamos estudar a possibilidade de fazermos um convenio com entidades públicas e privadas, restaurantes, estudantes, voluntários, e demais organizações que pretenderem contribuir com o projeto.

Para aumentar o conhecimento para a utilização total dos alimentos é necessário treinamentos para práticas alimentares, preparação de pratos e conhecimento de conservação e higiene dos alimentos. Através de uma alimentação saudável, podemos suprir por conta própria suplementos com poli vitaminas, combater a obesidade, combater diabetes, colesterol, anemias e desnutrição, proporcionando melhor qualidade de vida.

A alimentação é base da vida e dela depende o estado de saúde do ser humano possibilita encontrar saúde de forma econômica diminuindo assim gastos com alimentação. Cada alimento desempenha uma determinada função no organismo. Este projeto tem como objetivo dar qualidade de alimentação diferencial com alto valor nutritivo combatendo assim vários problemas de saúde que pode ser melhorado pela alimentação sadia.

Colocando na mesa pratos diferenciados e baixo custo para as famílias de baixa renda através de treinamento e conhecimento. Conto com a colaboração dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Salvador, 4 de dezembro de 2021

Roberta Caires

Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 415/2021

Dispõe sobre a criação do Programa “Vou de Bicicleta” e institui o “Selo Empresa Amiga do Ciclista” no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Salvador o Programa “Vou de Bicicleta” e o “Selo Empresa Amiga do Ciclista”.

Art. 2º O Programa Vou de Bicicleta visa fomentar e identificar empresas, que incentivem os seus funcionários e clientes a utilizar a bicicleta como meio de transporte mais saudável e eficiente na locomoção.

§1° São objetivos do Programa, dentre outros:

I - estimular o uso diário da bicicleta, em especial no deslocamento para o trabalho;
II — democratizar os espaços públicos;
III — melhorar a qualidade de vida da população;
IV — reduzir o tráfego de veículos e consequentemente a poluição em geral; V — privilegiar a segurança de ciclistas e pedestres.

Art. 3° Será concedido o Selo Empresa Amiga do Ciclista às empresas identificadas como responsáveis por estimular um ambiente de incentivo ao uso de bicicletas e aos objetivos do Programa e que comprovarem as seguintes condições:

I - construção e manutenção adequadas de bicicletários, com o quantitativo de vagas de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de vagas para automóveis;
II - vestiários com capacidade proporcional ao fluxo de funcionários e clientes.

Art. 4° A empresa que receber o Selo Empresa Amiga do Ciclista poderá vinculá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 5° O Selo Empresa Amiga do Ciclista será concedido mediante requerimento apresentado pelo interessado e terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado, comprovada a manutenção das condições estabelecidas no art. 3° desta Lei.

Art. 6° Diante do caráter incentivador desta Lei, os trabalhadores que optarem pela locomoção por bicicleta não sofrerão prejuízo pecuniário.

Art. 7° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de dezembro de 2021

Roberta Caires
Vereadora

Justificativa:

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar e promover o uso de bicicletas como principal meio de transporte para deslocamento das (os) trabalhadoras (es) até os seus respectivos locais laborais no município de Salvador.

A discussão sobre mobilidade já vinha, nos últimos anos, ganhando cada vez mais destaque no cenário nacional e internacional em razão do crescimento populacional, da verticalização e concentração dos centros urbanos, das emergências climáticas e das crises econômicas, sinalizando para uma reorientação dos modelos de planejamento urbano centrados nos automóveis, o que conhecemos como "carrocracia".

A recente crise sanitária da Covid-19 impõe aos gestores das cidades uma urgente reorientação dos planos de mobilidade urbana para garantir o direito à mobilidade de forma segura em termos sanitários. Dentro desse contexto, a bicicleta se mostra como um modal a ser considerado como prioridade, perdendo apenas para a caminhabilidade.

Investir na cultura da bicicleta nas cidades é investir em um modo de locomoção energeticamente limpo, sanitariamente seguro, bom para a saúde das pessoas e eficiente tanto do ponto de vista ambiental quanto logístico. Nesse sentido, o presente projeto de lei propõe a criação do Programa Vou de Bicicleta e a concessão do “Selo Empresa Amiga do Ciclista” às empresas responsáveis por estimular um ambiente de incentivo ao uso de bicicletas e que comprovarem determinadas condições.

Trata-se de uma forma de estimular o ambiente empresarial a contribuir com o Poder Público no incentivo para que a população em geral adote práticas cicloativas, podendo divulgar a obtenção do Selo em suas peças publicitárias.

Assim, considerando a relevância do Projeto de Lei ora apresentado e inexistindo qualquer vício formal ou material que impeça sua regular tramitação, submete-se a presente proposição à apreciação dos pares, dos quais se espera o apoio fundamental para a sua aprovação.

Salvador, 4 de dezembro de 2021

Roberta Caíres

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº416/2021

Institui o evento "Virada Esportiva Municipal" no âmbito da cidade de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA

Art. 1º Fica instituído do âmbito do município de Salvador o Projeto "Virada Esportiva Municipal".

Parágrafo único: A "Virada Esportiva Municipal" consiste em uma maratona anual de atividades e eventos de caráter esportivo, de lazer e recreação, com uma pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas e/ou assistidas.

Art. 2º A implementação das ações da "Virada Esportiva Municipal, bem com o a gestão do evento será realizada pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (Sempre), de forma articulada com demais órgãos da administração pública direta e indireta, quando se fizer necessário.

Art. 3º As atividades deverão acontecer nos centros esportivos municipais, parques, e outros espaços públicos que a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (Sempre) - entender pertinente.

Art.4º A Virada Esportiva Municipal acontecerá anualmente no último final de semana do mês de novembro, tendo início na manhã de sábado até o fim da tarde de domingo.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias público privada para a realização do evento.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 06 de dezembro de 2021

Roberta Caíres
Vereadora

Justificativa:

A Virada Esportiva Municipal consiste é um evento anual que acontecerá durante um final de semana por ano com uma maratona de atividades esportivas, de lazer e recreação e tem por objetivo ser um instrumento de estímulo à prática esportiva, difusão de diversas modalidades de esportes, inclusive aqueles com uma menor visibilidade como parede de escalada, tirolesa, arvorismo, rapel, parkour, slackline, entre outros, contribuindo assim, para a melhorar da qualidade de vida e socialização dos cidadãos.

Sendo uma lei municipal um instrumento de suma importância para fazer com que o poder público assuma obrigações de interesse local em favor da população, com maior ascendência do que a simplesmente um programa de uma determinada Pasta do Executivo.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, o estimulo ao esporte e a quantidade de pessoas que atinge, conto com o apoio dos nobres pares.

Salvador, 06 de dezembro de 2021

Roberta Caíres

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº610/2021

Considerando que a Comparação de Preços de Produtos e Serviços de Consumo Básico;

Considerando que a pesquisa de preços é um dos instrumentos de informação do consumidor, orientando-o para uma melhor decisão na escolha de produtos ou na contratação de serviços;

Considerando que a pesquisa de preços propicia ao consumidor parâmetros de preços entre diversos fornecedores;

Considerando que a pesquisa de preços auxilia para que os fornecedores - estimulados pela concorrência - passem a praticar preços mais baratos e acessíveis ao consumidor;

Considerando que a Defesa do Consumidor tem por objetivo primordial proteger e defender o consumidor que em regra é a parte hipossuficiente nas relações de consumo;

Considerando que compete ao PROCON executar a política estadual de defesa e proteção ao consumidor, promovendo em todo o Estado os interesses e direitos dos consumidores;

Considerando que o PROCON/Paraná já adota o supramencionado mecanismo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Senhor Tiago Venâncio, superintendente do PROCON-Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, a instituição de ferramentas nas plataformas digitais do Procon/BA que disponibilizem pesquisas de preços, com o objetivo de informar o consumidor para uma melhor decisão na escolha de produtos ou contratação de serviços, através de estudos e pesquisas institucionais.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

Roberta Caires
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº611/ 2021

Considerando que a Comparação de Preços de Produtos e Serviços de Consumo Básico;

Considerando que a pesquisa de preços é um dos instrumentos de informação do consumidor, orientando-o para uma melhor decisão na escolha de produtos ou na contratação de serviços;

Considerando que a pesquisa de preços propicia ao consumidor parâmetros de preços entre diversos fornecedores;

Considerando que a pesquisa de preços auxilia para que os fornecedores - estimulados pela concorrência - passem a praticar preços mais baratos e acessíveis ao consumidor;

Considerando que a Defesa do Consumidor tem por objetivo primordial proteger e defender o consumidor que em regra é a parte hipossuficiente nas relações de consumo;

Considerando que a CODECON é o órgão público municipal responsável pela defesa dos consumidores na capital baiana;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Senhor Humberto Viana, Diretor da CODECON - Diretoria de Ações de Proteção e defesa do Consumidor, a instituição de ferramentas que disponibilizem pesquisas de preços nas plataformas digitais da CODECON, com o objetivo de informar o consumidor para uma melhor decisão na escolha de produtos ou contratação de serviços, através de estudos e pesquisas institucionais.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

Roberta Caires
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº612/ 2021

Considerando que a Pandemia da COVID-19 trouxe consequências negativas para economia devido a necessidade do distanciamento social para conter a disseminação do vírus e conter o contágio;

Considerando que a suspensão das atividades do comércio provocou uma crise financeira, diminuindo o poder de compra, aumentou os índices de desemprego e fragilizou a saúde financeira de Micro e Pequenas Empresas;

Considerando que as medidas adotadas e a intensificação da vacinação da população reduziram o número de infectados e a ocupação dos leitos de UTIs do município, ensejando na flexibilização das medidas sanitárias e a retomada da economia;

Considerando que para a retomada da economia será necessário o apoio do poder público, principalmente, ao Micro e Pequeno Empresário que sentiram de forma acentuada os reflexos da pandemia. Indubitavelmente, o consumo local é indispensável para fortalecer o mercado soteropolitano, portanto, a realização de campanhas pelo poder público para incentivo do consumo interno;

Considerando que o poder público tem papel fundamental na retomada da economia, indicamos ao Excelentíssimo Senhor Governador, Governador, que realize campanha publicitária de incentivo do consumo do comércio local, com a finalidade de apoiar micro e pequenas empresas na retomada economia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador, Rui Costa, que realize campanha de incentivo de consumo do comercio local, com a finalidade de apoiar micro e pequenas empresas na retomada economia baiana.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

JULIO SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº613/ 2021

Considerando que a Pandemia da COVID-19 trouxe consequências negativas para economia devido a necessidade do distanciamento social para conter a disseminação do vírus e conter o contágio;

Considerando que a suspensão das atividades do comércio provocou uma crise financeira, diminuindo o poder de compra, aumentou os índices de desemprego e fragilizou a saúde financeira de Micro e Pequenas Empresas;

Considerando que as medidas adotadas e a intensificação da vacinação da população reduziram o número de infectados e a ocupação dos leitos de UTIs do município, ensejando na flexibilização das medidas sanitárias e a retomada da economia;

Considerando que para a retomada da economia será necessário o apoio do poder público, principalmente, ao Micro e Pequeno Empresário que sentiram de forma acentuada os reflexos da pandemia. Indubitavelmente, o consumo local é indispensável para fortalecer o mercado soteropolitano, portanto, a realização de campanhas pelo poder público para incentivo do consumo interno;

Considerando que o poder público tem papel fundamental na retomada da economia, indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Bruno Reis, que realize campanha publicitária de incentivo do consumo do comércio local, com a finalidade de apoiar micro e pequenas empresas na retomada economia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que realize campanha de incentivo de consumo do comércio local, com a finalidade de apoiar micro e pequenas empresas na retomada economia soteropolitana.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

JULIO SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº614/ 2021

Considerando que a medula óssea é um tecido que preenche o interior de vários ossos do corpo humano, contém as células-tronco hematopoéticas que produzem os componentes do sangue. A doação de medula óssea é importantíssima para o tratamento de pacientes com leucemia, anemias graves, linfomas, imunodeficiências e doenças relacionadas aos sistemas sanguíneo e imunológico, entre outras doenças.

Considerando que inicialmente é necessário que o doador alogênico de medula óssea consiste no cadastro com uma ficha de identificação e dados de contato. Será realizada também a coleta simples de sangue para o teste de compatibilidade. O processo de coleta ainda não é considerado a doação em si, mas apenas o cadastro como possível doador. Essas informações coletadas ficarão disponíveis no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea. Caso apareça um paciente com as características semelhantes do doador, o mesmo será convocado.

Considerando que infelizmente o medo e a falta de informação ainda são desafios não superados. Muitas pessoas confundem a medula óssea com a medula espinhal e por conta disso ficam com receio de doar.

Considerando que nesse sentido, o objetivo do presente projeto é salvar vidas por meio da ampla divulgação e valorização a doação de medula óssea, ampliar o número de doadores de medula óssea, atrair doadores de forma espontânea e altruista e incentivar e fidelizar doadores.

Considerando que ante o exposto, a presente proposição se faz necessária pela relevância e importância, razão pela qual solicitamos o apoio dos demais nobres colegas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis que determine a implantação da Campanha de Conscientização e Valorização e Incentivo da Doação de Medula Óssea no município de Salvador.

Salvador, 02 de dezembro de 2021.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº615/ 2021

Considerando que a Praça do Campo Grande é um centro de cultura e ponto turístico da capital baiana por ser ricamente ornamentada e também possuir uma extensa área verde com árvores, é conhecido como um excelente espaço de cultura e lazer para os soteropolitanos e turistas.

Considerando que além de oferecer belezas históricas e naturais, a Praça do Campo Grande é local de grandes manifestações populares da cidade e recebe eventos culturais de diversos gêneros, inclusive, vale destacar o projeto Natal Luz, que traz as luzes, cores e o encantamento do período natalino.

Considerando que parte dos frequentadores que visitam o local com seus companheiros peludos, sentem a necessidade de um espaço reservado especialmente para eles, afim de proporcionar um passeio confortável e tranquilo.

Considerando que nesse sentido, o objetivo do presente projeto é que seja criado um ambiente para animais de pequeno porte na Praça do Campo Grande, vez que, poderá se tornar um local cada vez mais convidativo e acolhedor.

Considerando que ante o exposto, a presente proposição se faz necessária pela relevância e importância, razão pela qual solicitamos o apoio dos demais nobres colegas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis que determine a implantação do ambiente para animais de pequeno porte na Praça do Campo Grande.

Salvador, 02 de dezembro de 2021.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº616/**2021**

Considerando o disposto no inciso VII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Salvador, o Município, atendendo às peculiaridades locais e às diretrizes estaduais e federais, promoverá o desenvolvimento urbano, visando garantir a qualquer cidadão o acesso aos serviços básicos de infraestrutura;

Considerando a Constituição Federal de 1988, carta magna do nosso país, que ao dividir as competências dos entes federados, atribuiu aos Municípios, em seu artigo 30, inciso VIII, o dever de promover o adequado ordenamento territorial;

Considerando que vias públicas bem asfaltadas facilitam a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida, especialmente, deficientes físicos e pessoas idosas;

Considerando que a geografia e o clima de Salvador apresentam fortes chuvas ao longo do ano em períodos determinados e que estas causam diversos acidentes envolvendo motoristas e motoqueiros em derrapagens e deslizamentos;

Considerando a realidade da vida dos moradores de Águas Claras, bairro este que conta com parcela significativa de moradores que vivem em vulnerabilidade social e infraestrutura precária;

Considerando, por fim, que está sem asfalto a Rua Marisol, em Águas Claras, via pública que surgiu devido a rápida expansão da cidade e os deveres da Prefeitura Municipal de Salvador.

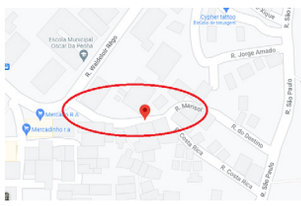


Imagem 01: Google Maps





Imagem 02 e 03: Rua Marisol. Google Maps

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o asfaltamento da Rua Marisol, CEP: 41336-205 em Águas Claras, cidade de Salvador.

Salvador-Bahia, 10 de dezembro de 2021.

ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 203/21.....Apoio o à advogada Ana Patrícia Dantas Leão, atual vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, face aos reiterados casos de agressões sofridos durante o período da campanha eleitoral da OAB, na qual concorreu como presidente.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

MOÇÃO Nº 204/21.....Repúdio aos seguranças e apoiadores do Presidente Jair Bolsonaro, bem como ao secretário de obras do Município de Itamaraju, Antonio Charbel, pelas agressões e ameaças a equipe de um veículo de Imprensa na Bahia.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora ROBERTA CAIRES

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA
PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 86/2021

Autora: Vereadora Roberta Caires

Ementa: Denomina Pastor Epaminondas de Souza Bastos um logradouro público na cidade do Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº 86/2021, apresentado pela Vereadora Roberta Caires, e submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. A norma legislativa ora relatada Denomina Pastor Epaminondas de Souza Bastos um logradouro público na cidade do Salvador.

A iniciativa da proposição em comento está amparada nos artigos 12, III, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> "Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à **sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso)
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno."

Nesse diapasão, analisado a base legal e regimental, passo a analisar a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta:

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto **nº 86/2021.**

Sala das Comissões, de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ



EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LICENÇA MÉDICA		
6.217	CREMILDES MARIA NUNES DO ROSARIO	15/12/2021 A 14/03/2022 (90 DIAS)



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:50	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
15:00	ECONOMÍDIA – RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
16;00	DIRETO DA REDAÇÃO - DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:10	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:20	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
18:20	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**